CHEFIA DO GOVERNO
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despachos Conjunto n.º 59/2026

Sumário: Atribuindo o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do projeto turístico "TABANKA".

ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO

Tendo,

A sociedade TABANKA INTERNACIONAL - ATIVIDADES TURÍSTICAS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, titular do NIF 211116831, com sede na Avenida Andrade Corvo, 1.º Andar, 29 A, Plateau, Cidade da Praia, ilha de Santiago, requerido o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação para o projeto denominado "TABANKA", a localizar-se no Aeroporto Internacional Nelson Mandela, na Praia, ilha de Santiago, conformemente ao exarado na Ata n.º 03 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 16 de junho de 2026, mais precisamente, por se tratar:

- De projeto consiste na instalação de um Restaurante Temático integrado com um Parque de Diversão, concebido para proporcionar uma oferta combinada de gastronomia, lazer, recreação e entretenimento, destinada a residentes e turistas nacionais e estrangeiros;

- Um estabelecimento será implantado numa área aproximada de 20.000 m², integrando infraestruturas modernas e funcionais, incluindo unidades pré-fabricadas destinadas à restauração, cozinhas industriais, áreas de refeições, instalações de apoio ao parque de diversões, zonas lúdicas, equipamentos interativos, espaços para eventos e serviços complementares;

-Um investimento global de aproximadamente 243.180.416 ECV (duzentos e quarenta e três milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e dezasseis escudos cabo-verdianos), investimento contribuirá para a diversificação da oferta turística e de entretenimento na ilha de Santiago, promovendo novas experiências de lazer associadas à restauração e ao turismo familiar;

- Uma iniciativa que prevê a criação de 25 (vinte e cinco) postos de trabalho diretos, dos quais 23 destinados a trabalhadores nacionais e 2 a trabalhadores estrangeiros, contribuindo para o aumento do emprego e da dinamização económica local;

- Um estabelecimento que incorpora princípios de sustentabilidade, segurança e responsabilidade social, criando condições para o fortalecimento da atratividade turística e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados;

A2026/S2/BO223/34257 | Despachos Conjunto n.º 59/2026

Assim sendo, uma vez cumpridos os requisitos técnicos e legais, DECIDIU-SE pela atribuição do ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do projeto turístico "TABANKA" NIF-500068364, com base no disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º,5º 7º,10º e 15º e 24º do decreto-lei nº 22/2020, de 13 de março conjugado com os artigos 12º, 14º e 15º da Lei nº 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação dada pela Lei nº 86/IX/2020, de 28 de abril e pela Lei n.º 45/X/2024, de 30 de dezembro.

Cumpra-se,

Cidade da Praia, aos 10 de setembro de 2026. — O Secretário de Estado do Turismo, *José Pimenta Lima* e o Ministro das Finanças, *Francisco de Carvalho.*

A2026/S2/BO223/34257 | Despachos Conjunto n.º 59/2026